



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 188, DE 9 DE JULHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, no exercício financeiro corrente, ao Poder Judiciário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, o crédito suplementar no montante de Ncr\$ 130.570,08 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta cruzeiros novos e oito centavos), destinado a atender as insuficiências orçamentárias do Ministério Público e Poder Judiciário, conforme Anexo I e II.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Ncr\$ 44.270,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta cruzeiros novos) ao Poder Judiciário, de acordo com o Anexo III.

Art. 3º Os créditos abertos nos artigos anteriores serão compensados com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro, de acordo com o item II do § 1º, do art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 9 de julho de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

ANEXO I
CRÉDITOS SUPLEMENTARES
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II
CRÉDITOS SUPLEMENTARES
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO III
CRÉDITOS ESPECIAIS
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)